



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
AJUDÂNCIA GERAL**

**BELÉM – PARÁ, 08 DE JANEIRO DE 2021.  
BOLETIM GERAL Nº 5**

**MENSAGEM**

Filhos, obedecam a seus pais no Senhor, pois isso é justo. "Honra teu pai e tua mãe" - este é o primeiro mandamento com promessa - "para que tudo te corra bem e tenhas longa vida sobre a terra". "Efésios 6: 1-3".

Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte

**1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS**

**1 - SERVIÇO PARA O DIA**

A CARGO DOS ORGANISMOS INTERNOS DA CORPORACÃO

(Fonte: Nota nº 29014 - 14º GBM)

**2ª PARTE - INSTRUÇÃO**

**1 - ORDEM DE SERVIÇO**

Aprovo a Ordem de Serviço nº 002/2021, "PREVENÇÃO E APOIO DE MANUTENÇÃO DE UNIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO CBMPA", referente ao mês de Janeiro de 2021.

Fonte: Nota nº 28861 - 2021 - SIGA - Ajudância Geral do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 28861 - QCG-AJG)

**2 - ORDEM DE SERVIÇO**

Aprovo a Ordem de Serviço nº 001/2021, "OPERAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DO COMANDO GERAL DO CBMPA", referente ao mês de Janeiro de 2021.

Fonte: Nota nº 28860 - 2021 - SIGA - Ajudância Geral do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 28860 - QCG-AJG)

**3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**1 - ATA Nº 001/2020 - RETIFICADORA**

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

CENTRO DE PERÍCIAS MÉDICA

SESSÃO EM GRAU DE RECURSO Nº 013/2020 JPMSS

ATA 001/2020

Comando Geral

Corpo Militar de Saúde

**1ª VIA**

A Junta Policial Militar Superior de Saúde inspecionou na presente sessão ordinária, o abaixo declarado que lhe foi apresentado de ordem superior e sobre seu estado de saúde proferiu o seguinte parecer:

Nome: **ODAIR JOSÉ PEREIRA DE LIMA**

Nascimento: **27/10/1972**

Naturalidade: **PARAENSE**

Posto ou Graduação: **1º SGT BM RG: 2157503 MF: 5601711-1**

OPM: **ALEPA.**

**Parecer:** Retificamos o parecer e ratificamos diagnóstico da JPMSS EM GRAU DE RECURSO nº 011/2020 de incapaz definitivamente para o serviço bombeiro militar. Não está total e permanentemente inválido para qualquer trabalho. **Pode** prover os meios para sua subsistência, **pode** exercer atividades civis; Faz jus aos proventos **integrais** com benefício de acidente de serviço que se relaciona com a causa. Está enquadrado no inciso III (**terceiro**), do Art. 108 da Lei Estadual nº 5251 de 31/07/1985.

**DIAGNÓSTICO:** T 93.3: Sequelas de luxação, entorse e distensão de membro inferior

**Para:** Apto para atividade meio Bombeiro Militar de acordo com o art. 111 da Lei Estadual nº 5251 de 31/07/1985.

Sala das Sessões da Junta de Inspeção de Saúde da PM/PA em 25.11.2020, Belém-PA.

**Assinado(s).**

**COMPONENTES**

**CEL QOSPM (Médico) JOÃO BATISTA CARNEIRO COSTA**

**RG 25233 CRM 5325 - PRESIDENTE**

**MAJ QOSPM (Médico) WILSON RIBEIRO LOPES NETO**

**RG 37715 CRM 8222 - MEMBRO**



**MAJ QOSPM (Médico) WANDERSON CORREA LEÃO**  
**RG 37708 CRM 10035 - SECRETARIA**  
**MAJ QOSPM LOUISE SAUMA DE OLIVEIRA SOARES**  
**RG 37712 CRM 8224 - MÉDICO CONVOCADO**  
FONTE: Centro de Perícias Médicas (CPM)  
SESSÃO EM GRAU DE RECURSO n° 013/2020 - JPMSS  
Fonte: Protocolo N° 2020/1014922 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.  
(Fonte: Nota n° 29033 - QCG-DP)

**2 - PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - PARTE N° 01/2021**

Parte n° 01/2021

Belém-PA, 05 de Janeiro de 2021.

A SUA SENHORIA A SENHORA

MAJ QOCMB **Thais** Mina Kusakari

Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA

**Assunto:** Reavaliação médica do 1° SGT BM **Odair** José Pereira Lima.

**Protocolo:** 2020/1014922, 2020/907414, 2020/919597 e 2020/927874 (arquivado) e seus respectivos anexos.

Senhora Presidente da Comissão de Justiça,

Honrado em cumprimenta-lá, e conforme despacho exarado pela Chefia de Gabinete, TCEL QOBM **Vivian** Rosa Leite, a qual solicita manifestação jurídica desta Comissão sobre a reavaliação médica em grau de recurso do 1° SGT BM **Odair** José Pereira Lima, exponho as considerações abaixo.

Preliminarmente, destaca-se que foi encaminhado a esta Comissão de Justiça o protocolo n° 2020/1014922 constando a Ata n° 001/2020 da Sessão em Grau de Recurso n° 013/2020 da Junta Policial Militar Superior de Saúde- JPMSS, a qual retificou o parecer da Ata n° 002/2020 da Sessão Ordinária n° 016/2020- JPMSS do 1° SGT BM **Odair** de incapaz definitivamente para o serviço bombeiro militar para apto a atividade meio bombeiro militar.

Desse modo, foram solicitadas informações a Diretoria de Pessoal por meio de despacho datado de 09/12/2020, a fim de elucidar a situação do militar na corporação (ativa ou inatividade) visto que o militar havia solicitado o processo de reforma (2020/907414).

Destaca-se o protocolo n° 2020/927874 (arquivado) no qual consta o pedido de recurso administrativo do militar ao Excelentíssimo Senhor Comandante Geral do CBMPA em relação a Ata n° 002/2020 da Sessão Ordinária n° 016/2020- JPMSS, onde o 1° SGT BM **Odair** solicita reavaliação da Junta de Saúde.

Em resposta a solicitação acima elencada, a DP encaminhou o protocolo n° 2020/907414, onde consta o processo de reforma do requerente do qual observa-se que não houve conclusão do referido processo por interesse do militar, e conforme ratificado pelo protocolo n° 2020/919597.

Cumprir destacar que o fato gerador da reavaliação do militar pela JPMSS foi o pedido realizado a autoridade competente no caso, o Comandante Geral. Vejamos o que preceituam as Instruções Reguladoras das Inspeções de Saúde e das Juntas de Inspeção de Saúde da PMPA.

**ART. 5°- O interessado, militar ou civil, poderá requerer, junto ao Comandante Geral, nova Inspeção de Saúde (IS), em grau de recurso para JIS de instância imediatamente superior.** (grifo nosso)

Diante da análise dos fatos observa-se que a reavaliação do militar pela JPMSS se deu por interesse próprio do militar, e amparado pelos ditames legais, aliado ao fato de que o processo de reforma não foi concluído, de acordo com os apontamentos dos protocolos n° 2020/907414 e 2020/919597, estando assim o militar na situação de atividade.

Por todo o exposto, infere-se que a reavaliação feita pela JPMSS na Ata n° 001/2020 da Sessão em Grau de Recurso n° 013/2020 tornou o militar apto a atividade meio bombeiro militar.

Estes são os apontamentos que trazemos para sua análise, considerações e superior deliberação de V.Ex<sup>a</sup>.

Respeitosamente,

Abedolins Corrêa **Xavier** - MAJ. QOBM

Membro da Comissão de Justiça do CBMPA

Fonte: Protocolo N° 2020/1014922 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota n° 29041 - QCG-DP)

**I - ASSUNTOS GERAIS**

**A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS**

**1 - ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO**

Passa aa responder pela função de acordo com o período especificado abaixo, em razão do titular, encontrar-se em gozo de férias no referido período.

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Cargo do Titular :	Titular:	Função:
CAP QOBM RENATO SILVA FIGUEIRA	57196579/2	2ª SBM	01/01/2021	30/01/2021	CAP - QOBM	WILSON SOARES BARROSO JUNIOR	CMT DA 2ª SBM/I - INFRAERO-MAR

Fonte: Protocolo de n° 2055 - 2021 e Nota n° 28976 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota n° 28976 - QCG-DP)

**2 - ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO**

Passa a responder pela função de acordo com o período especificado abaixo, em razão do titular, encontrar-se em gozo de férias no referido período.

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Cargo do Titular :	Titular:	Função:
------	-----------	----------	-----------------	-------------	--------------------	----------	---------

Boletim Geral n° 5 de 08/01/2021

Pág.: 2/12

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 08/01/2021 conforme § 2º, Art. 10, da MP N° 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço [siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade](http://siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade) utilizando o código de verificação 6E7D2DA6D3 e número de controle 1163, ou escaneando o QRcode ao lado.



MAJ QOCBM ALDIRLEY BARBOSA DE FARIAS	57197249/1	CBMPA	01/12/2020	30/01/2021	MAJ - QOBM	LUIZ ALFREDO SILVA GALIZA DOS SANTOS	MEMBRO DA CPL
--------------------------------------	------------	-------	------------	------------	------------	--------------------------------------	---------------

Fonte: Protocolo PAE nº 966189 - 2021 e Nota nº 28921 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 28921 - QCG-DP)

### 3 - ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO

Passa a responder pela função de acordo com o período especificado abaixo, em razão do titular, encontrar-se em gozo de férias no referido período.

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Cargo do Titular:	Titular:	Função:
CAP QOABM EUCLIDES GONÇALVES RODRIGUES	5602505/1	18º GBM	01/12/2020	30/12/2020	MAJ - QOBM	DANILO RODRIGUES SILVA	SUBCMT DO 18º GBM

Fonte: Protocolo PAE nº 1049064 - 2020 e Nota nº 28897 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 28897 - QCG-DP)

### 4 - FÉRIAS - CONCESSÃO

Concessão de férias regulamentares ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Ano de Referência (Férias):	Data de Início (Férias):	Data Final (Férias):	Unidade:	Mês de Referência:
1 TEN QOABM MAX ROBLEDO DA SILVA	5452651/1	2019	07/12/2020	05/01/2021	26º GBM	DEZ

Fonte: Protocolo nº 1074349 - 2021 e Nota nº 29006 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 29006 - QCG-DP)

### 5 - FÉRIAS - CONCESSÃO

Concessão de férias regulamentares ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Ano de Referência (Férias):	Data de Início (Férias):	Data Final (Férias):	Unidade:	Mês de Referência:
TEN CEL QOBM CILEA SILVA MESQUITA	5817048/1	2019	10/12/2020	08/01/2021	CEDEC	DEZ

Fonte: Protocolo nº 1089062 - 2020 e Nota nº 29001 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 29001 - QCG-DP)

### 6 - FÉRIAS – SUSTAÇÃO

Sustação do período de férias, de acordo com o ano de referência e período disposto abaixo, ao militar relacionado, devendo este usufruir tal direito no mês especificado.

Nome	Matrícula	Ano de Referência (Férias):	Data da Sustação (Férias):	Situação:
CAP QOBM FRANCISCO JANIO BEZERRA COSTA	54185158/1	2019	01/12/2020	Pronto

Fonte: Protocolo nº 1031441 - 2020 e Nota nº 28963 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 28963 - QCG-DP)

### 7 - FÉRIAS – SUSTAÇÃO

Sustação do período de férias, de acordo com o ano de referência e período disposto abaixo, ao militar relacionado, devendo este usufruir tal direito no mês especificado.

Nome	Matrícula	Ano de Referência (Férias):	Data da Sustação (Férias):	Situação:
MAJ QOBM ANA PAULA TAVARES PEREIRA AMADOR	5833493/1	2019	01/12/2020	Pronto

Fonte: Protocolo nº 1025729 - 2020 e Nota nº 28690 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 28690 - QCG-DP)

### 8 - FÉRIAS – SUSTAÇÃO

Sustação do período de férias, de acordo com o ano de referência e período disposto abaixo, ao militar relacionado, devendo este usufruir tal direito no mês de fevereiro de 2021.

Nome	Matrícula	Ano de Referência (Férias):	Data da Sustação (Férias):	Situação:
CAP QOBM ADRIANO GONCALVES DE SOUZA	57216360/1	2019	01/12/2020	Pronto

Fonte: Protocolo nº 1065161 - 2020 e Nota nº 28759 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 28759 - QCG-DP)

### 9 - FÉRIAS – SUSTAÇÃO

Sustação do período de férias, de acordo com o ano de referência e período disposto abaixo, ao militar relacionado, devendo este usufruir tal direito no período de 21 de dezembro de 2020 à 19 de janeiro de 2021.

Nome	Matrícula	Ano de Referência (Férias):	Data da Sustação (Férias):	Situação:
TEN CEL QOBM EDINALDO RABELO LIMA	5723388/1	2019	01/07/2020	Pronto

Fonte: Protocolo nº 1076639 - 2020 e Nota nº 28734 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 28734 - QCG-DP)

### 10 - FÉRIAS – SUSTAÇÃO

Sustação do período de férias, de acordo com o ano de referência e período disposto abaixo, ao militar relacionado, devendo este usufruir tal direito no período de 21 de dezembro de 2020 à 19 de janeiro de 2021.

Boletim Geral nº 5 de 08/01/2021

Pág.: 3/12

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 08/01/2021 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço [siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade](http://siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade) utilizando o código de verificação 6E7D2DA6D3 e número de controle 1163, ou escaneando o QRcode ao lado.



usufruir tal direito no mês especificado. ( Dezembro)

Nome	Matrícula	Ano de Referência (Férias):	Data da Sustação (Férias):	Situação:
TEN CEL QOBM JOSAFÁ TELES VARELA FILHO	5749131/1	2019	27/07/2020	Pronto

Fonte: Protocolo nº 958133 - 2020 e Nota nº 28725 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 28725 - QCG-DP)

#### 11 - FÉRIAS – SUSTAÇÃO

Sustação do período de férias, de acordo com o ano de referência e período disposto abaixo, ao militar relacionado, devendo este usufruir tal direito no mês especificado. (Dezembro)

Nome	Matrícula	Ano de Referência (Férias):	Data da Sustação (Férias):	Situação:
CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ	5704430/1	2019	16/02/2020	Pronto
TEN CEL QOBM EDGAR AUGUSTO DA GAMA GOES	5399424/1	2019	01/12/2020	Pronto
MAJ QOBM RICARDO LENO ANAISSI PEREIRA	5833531/1	2019	01/12/2020	Pronto
1 TEN QOABM MARCIO MARTINS DA SILVA	5608759/1	2019	01/12/2020	Pronto

Fonte: Protocolo nº 2020/1048169, 2020/1004423, 2020/988175, 2020/958193 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 28711 - QCG-DP)

## B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

### 1 - APRESENTAÇÃO

Apresentou-se na Diretoria de Pessoal o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
1 SGT QBM -MUS MANASSES DE SOUZA MELO	5601908/1	ABM	Por ter passado a disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.	06/01/2021

Fonte: Protocolo nº 1055586 - 2020 e Nota nº 28967 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 28967 - QCG-DP)

### 2 - AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO

Autorização de deslocamento, no período especificado abaixo, a fim de tratar de assunto de interesse particular, sem ônus para o Estado, ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Local de Origem:	Local de Destino:	Data de Início:	Data Final:
CB QBM NEILTON DOS SANTOS OLIVEIRA	57174000/1	BELÉM-PA	PETROLINA-PE.	01/01/2021	30/01/2021

Fonte: Protocolo PAE: 1086829 - 2020 e Nota nº 28867 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 28867 - QCG-DP)

### 3 - LICENÇA PATERNIDADE – CONCESSÃO

Concessão de Licença Paternidade, em razão de nascimento de filho, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, o militar terá 20 (vinte) dias consecutivos, confor dispõe Lei Federal Nº 13.717, de 24/09/2018 e Parecer Nº 199/2018-COJ, ao militar abaixo relacionado.

Nome	Matrícula	Data de Início (Licença):	Data Final (Licença):	NOME DO FILHO (A):
CB QBM GEZIEL SILVA BRITO	57189227/1	18/12/2020	06/01/2021	ÁLVARO JOFIEL ALVES BRITO

Fonte: Requerimento nº 9749 - 2021 e Nota nº 28851 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 28851 - QCG-DP)

### 4 - LICENÇA PATERNIDADE – CONCESSÃO

Concessão de Licença Paternidade, em razão de nascimento de filho, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, o militar terá 20 (vinte) dias consecutivos, confor dispõe Lei Federal Nº 13.717, de 24/09/2018 e Parecer Nº 199/2018-COJ, ao militar abaixo relacionado.

Nome	Matrícula	Data de Início (Licença):	Data Final (Licença):	NOME DO FILHO (A):
CB QBM ADRIANO ALVES LIMA	57218033/1	07/12/2020	26/12/2020	MILTON JOSEPH GOMES DE OLIVEIRA ALVES LIMA

Fonte: Requerimento nº 9577 - 2021 e Nota nº 28428 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 28428 - QCG-DP)

### 5 - LUTO – CONCESSÃO

Concessão de 08 (oito) dias de luto, no período disposto, ao militar abaixo relacionado, conforme o Art. 67, Inciso II e Art. 69 da Lei Estadual nº 5.251/1985.

Nome	Matrícula	Unidade:	Nome do Familiar:	Grau de Parentesco :	Data de Início:	Data Final:	Data de Apresentação:
CB QBM JAMYLSON DA SILVA MATOSO	57218550/1	17º GBM	JANE CLEIDE DA SILVA SEMIÃO MATOSO	CÔNJUGE	02/01/2021	09/01/2021	10/01/2021

#### DESPACHO:

1. Deferido;
2. Ao comandante do Militar para informação e controle;



3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 9798 - 2021 e Nota nº 29005 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 29005 - QCG-DP)

#### 6 - MILITAR À DISPOSIÇÃO

Passou à disposição o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Unidade de Destino:	Situação:
1 SGT QBM -MUS MANASSES DE SOUZA MELO	5601908/1	06/01/2021	TJE	Agregado

Fonte: Protocolo PAE nº 1055586 - 2021 e Nota nº 28968 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 28968 - QCG-DP)

#### 7 - PORTARIA DE REVERSÃO

##### PORTARIA Nº 919 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso da competência que lhe confere os Art. 4º, e Art. 10 da Lei nº 5.731 de 15 de Dezembro de 1992.

**Considerando** o que preceituam os artigos 91 e 92, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

**Considerando** o processo gerado por meio do Processo Administrativo Eletrônico nº 2020/1073829 - CBMPA.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Reverter a contar de 14 de dezembro de 2020, o ST BM JOSÉ ELIAS DIAS DO ROSÁRIO MF 5334152-2, o qual encontrava-se agregado desde 20 de junho de 2014, conforme publicação no Boletim Geral nº 153, de 28 de agosto de 2015, por ter cessado sua permanência no Grupamento Aéreo de Segurança Pública (GRAESP/SEGUP).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 14 de dezembro de 2020.

#### HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Protocolo nº 1073829 - 202 e Nota nº 28875 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 28875 - QCG-DP)

#### 8 - PORTARIA DE REVERSÃO

##### INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

##### PORTARIA RR Nº 2.955, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a **REVOGAÇÃO DA PORTARIA de RESERVA REMUNERADA APEDIDO – PROCESSO no 2020/321667.**

**Considerando** a decisão proferida nos autos do processo nº 0801140-64.2016.814.0301, em trâmite perante o 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Belém, na qual determina que o militar da reserva remunerada retorne à atividade até completar o limite etário previsto no artigo 103, inciso I, da Lei nº 5.251/1985 na devida graduação;

**O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.

#### RESOLVE:

I – Reverter ao serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará o Subtenente BM RG 9691 MOISÉS DANTAS SOUZA, matrícula nº 3392120/1, com fundamento na decisão judicial nos autos do processo nº 0801140-64.2016.814.0301.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva**

Presidente do IGEPREV/PA.

Protocolo: 616657

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.454, de 08 de dezembro de 2021; Nota nº 29019 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 29019 - 14º GBM)

#### 9 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo Renovação identidade:	Carteira
SUB TEN RR SILVESTRE ARAUJO FILHO	5406749/1	Reserva Remunerada	

#### DESPACHO:

1. Deferido;

2. A SI/DP providencie a respeito;

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 9842 - 2021 e Nota nº - 28984 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 28984 - QCG-DP)



**10 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM**

--

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
1 SGT QBM-COND WALDECI DOS SANTOS PINHEIRO	5430208/1	Promoção

**DESPACHO:**

1. Deferido;
  2. A SI/DP providencie a respeito;
  3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
- Fonte: Requerimento nº 9781 - 2021 e Nota nº - 28869 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA  
(Fonte: Nota nº 28869 - QCG-DP)

**11 - REQUERIMENTO DE CERTIDÃO NEGATIVA**

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	MF	Requerimento nº
SUBTEN BM JAIRO COSTA PAIVA	5177618/1	9780

**ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM  
Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA**

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente Certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade para fins de instrução de processos judiciais e é válida por 30 dias após a data de sua publicação em Boletim Geral.

Fonte: Nota nº 29008 - 2021 - EMG/BM1 do CBMPA  
(Fonte: Nota nº 29008 - QCG-SUBCMD)

**12 - REQUERIMENTO DE CERTIDÃO NEGATIVA**

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	MF	Requerimento nº
SUBTEN BM RR ORACIDIO CORREA RABELO	5036941/1	9827

**ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM  
Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA**

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente Certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, não terá validade para fins de instrução de processos judiciais e é válida por 30 dias após a data de sua publicação em Boletim Geral.

Fonte: Nota nº 29018-2021 - EMG-BM1 do CBMPA  
(Fonte: Nota nº 29018 - QCG-SUBCMD)

**13 - REQUERIMENTO DE CERTIDÃO NEGATIVA**

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	MF	Requerimento nº
SUBTEN BM RR ORIVALDO FERREIRA COSTA	5561264/1	9844

**ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM  
Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA**

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente Certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade para fins de instrução de processos judiciais e é válida por 30 dias após a data de sua publicação em Boletim Geral.

Fonte: Nota nº 29017 - 2021 - EMG-BM1 do CBMPA  
(Fonte: Nota nº 29017 - QCG-SUBCMD)



#### 14 - REQUERIMENTO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	MF	Requerimento nº
SUBTEN BM RR MARCIO NATALINO DA MATA CUNHA	5539099/1	9839

**ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM**  
Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente Certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, não terá validade para fins de instrução de processos judiciais e é válida por 30 dias após a data da sua publicação em Boletim Geral.

Fonte: Nota nº 29016 - 2021 EMG/BM1 do CBMPA

(Fonte: Nota nº 29016 - QCG-SUBCMD)

#### 15 - REQUERIMENTO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	MF	Requerimento nº
SUBTEN BM RR SILVESTRE ARAUJO FILHO	5406749/1	9849

**ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM**  
Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente Certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, não terá validade para fins de instrução de processos judiciais e é válida por 30 dias após a data de sua publicação em Boletim Geral.

Fonte: Nota nº 29015 - 2021 - EMG/BM1 do CBMPA

(Fonte: Nota nº 29015 - QCG-SUBCMD)

#### 16 - SOLICITAÇÃO DE 2ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 2ª via Identidade:
2 SGT QBM JORGE MARINHO BARROS	5428866/1	Danificada

##### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 9649 - 2021 e Nota nº - 28964 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 28964 - QCG-DP)

#### 17 - SOLICITAÇÃO DE 2ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 2ª via Identidade:
2 SGT RR HAILTON SANTOS DE LIMA	5064384/1	Erro de Dados

##### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 9835 - 2021 e Nota nº - 28966 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 28966 - QCG-DP)

## II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

### 1 - ERRATA

#### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

#### ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE PROTOCOLO Nº 616132

DATA:06/01/2021

Termo Aditivo : 05, publicado no DOE Nº 34.452

Onde se lê:

Termo Aditivo: 05



Contrato: 43/2015  
Data da Assinatura: 04/01/2021  
Objeto: Prorrogação no prazo de vigência por mais 06 (seis) meses do contrato nº 43/2015.  
Valor: R\$ 103.239,53  
C. Funcional: 06.122.1297.8338  
Elemento de Despesa: 339039  
Fonte do Recurso: 0101002156  
Vigência: 04/01/2021 a 04/07/2021  
Exercício: 2021  
**Contratada:** CLARO S.A, CNPJ: 40.432.544/0001-47  
**Ordenador:** Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.

**Leia-se:**

**Termo Aditivo: 05**

Contrato: 43/2015  
Objeto: Prorrogação excepcional de vigência por 06 (seis) meses do contrato nº 43/2015.  
Valor: R\$ 51.619,76  
Vigência: 04/01/2021 a 04/07/2021  
Data da Assinatura: 04/01/2021  
**Contratada:** CLARO S.A, CNPJ: 40.432.544/0001-47  
**Ordenador:** Hayman Apolo Gomes de Souza–CEL QOBM  
Protocolo: 616842  
Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.454, de 08 de dezembro de 2021; Nota nº 29022 - 2020 - AJG  
(Fonte: Nota nº 29022 - 14º GBM)

**2 - INSPEÇÃO DE SAÚDE - SOLICITAÇÃO DE REFORMA**

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**  
**POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**  
**CENTRO DE PERÍCIA MÉDICO**  
**SESSÃO EM GRAU DE RECURSO Nº 013/2020 JPMSS**  
**ATA 001/2020 - Comando Geral - Corpo Militar de Saúde.**

**1º VIA**

A Junta Policial Militar Superior de Saúde inspecionou na presente sessão ordinária, o abaixo declarado que lhe foi apresentado de ordem superior e sobre seu estado de saúde proferiu o seguinte parecer:

Nome: **JOEL BARROS DA PAIXÃO**

Nascimento: **13/07/1971**

Naturalidade: **PARAENSE**

Posto ou Graduação: **SUB TEN BM RG: 1936744 MF: 5162610-1.**

OPM: **2º GBM**

Parecer: Retificando o parecer e diagnostico da JRS-BM sessão ordinaria nº 018/2018 de incapaz definitivamente para o serviço bombeiro militar. Não esta total e permanentemente inválido para qualquer trablho. Pode prover os meios para sua subsistência, pode exercer atividades civis. Faz jus aos proventos proporcionais. Esta enquadrada no inciso VI (sexto), do Art. 108 da Lei Estadual nº 5251 de 31/07/1985.

**Diagnostico: H 30:** Inflamação Coriorretiniana

**H 40:** Glaucoma

**Para:** Incapaz definitivamente para o serviço bombeiro militar. Este total e permanentemente invalido para qualquer trabalho. Não pode prover os meios para sua subsistencia. Não pode exercer atividades civis. Não necessita de cuidados permanente de enfermagem. Esta enquadrado do inciso V (quinto) do Art. 108 da Lei Estadual nº 5251 de 31/07/1985. É equivalente a cegueira bilateral.

**Diagnostico: H 40.0:** Supeita de Glaucoma

**H 48.8:** Outros transtorno de nervos opticos e das vias opticas em doenças classificadas em outras parte.

Sala das Sessões da Junta de Inspecção de Saúde da PM/PA em 25.11.2020, Belém-PA.

**Assinado(os).**

**COMPONENTES**

**CEL QOSPM (Médico) JOÃO BATISTA CARNEIRO COSTA**  
**RG 25233 CRM 5325 - PRESIDENTE**

**MAJ QOSPM (Médico) WILSON RIBEIRO LOPES NETO**  
**RG 37715 CRM 8222 - MEMBRO**

**MAJ QOSPM (Médico) WANDERSON CORREA LEÃO**



MAJ QOSPM LOUISE SAUMA DE OLIVEIRA SOARES

RG 37712 CRM 8224 - MÉDICO CONVOCADO.

FONTE:Centro de Perícias Médicas (CPM) - SESSÃO EM GRAU DE RECURSO nº 013/2020- JPMSS.

Fonte: Protocolo PAE 2021/794 e Nota nº 28892 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 28892 - QCG-DP)

## 4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

### 1 - MUDANÇA DE COMPORTAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 69 da Lei Estadual nº 6.833/2006, Solicita mudança o comportamento do militar requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Comportamento Atual:	Passa Comportamento:	ao
CB QBM CAROLINA FALCÃO CARRIÇO	57217911/1	2º GBM	ÓTIMO	EXCEPCIONAL	

### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 8552/2020 e Nota nº 26503/2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 26503 - QCG-DAL)

### 2 - OFÍCIO RECEBIDO – TRANSCRIÇÃO

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ  
DIVISÃO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO  
DELEGACIA DE REPRESSÃO A ROUBO E FURTO DE  
VEÍCULOS AUTOMOTORES - D R F R V A

Ofício nº 330/2020- Cart./DRFVA - Belém/PA, sexta-feira, 04.09.2020

A Sr. Cel QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza  
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Pará  
End. Av. Júlio César, 3000, Val de Cans, CEP 68447-000  
B.O de nº 352/2020.100789-3

Excentíssimo Comandante,

Honrado em cumprimentá-lo, através do presente requisitamos a Vossa Excelência a APRESENTAÇÃO dos militares abaixo discriminados, para a data de 18/09/2020 (sexta-feira), onde serão ouvidos como testemunhas nesta especializada de Repressão a roubo e Furto de Veículos Automotores - DRFVA (DRCO)

1º Sgt BM PEDRO GUILHERME NASCIMENTO GOMES, às 14h00min

Cb BM ALEX ALAN FREIRE MACHADO, às 15h00min

No ensejo, reitero protestos de elevada estima e apreço.

Cordialmente,

**Kleyison Souza de Azevedo**  
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL

Endereço: Av. Pedro Alvares Cabral, nº 4694, esquina com Av. Doutor Freitas, bairro: Sacramento, Belém-PA  
CEP 66123 000

Fonte: Protocolo nº 2020/684758 e Nota nº 28961 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 28961 - QCG-DP)

### 3 - PORT. Nº 912/2020 - GAB. CMDº GERAL - SOBRESTAMENTO DE CONSELHO DE DISCIPLINA.

#### PORTARIA Nº 912 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

O Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação subsidiária (art. 313, inciso VI do NCPC).

**Considerando** os fatos narrados no Memorando nº 029/2020 - 9ºGBM, de 08 de dezembro de 2020, referente à solicitação de sobrestamento do Conselho de Disciplina instaurado por meio da Portaria nº 684/2020 - Gab. Cmdº Geral, de 29 de setembro de 2020 (BG nº 183, DE 05/10/2020), tendo como Presidente o TEN CEL QOBM PAULO VINICIUS DA COSTA SARQUIS MF: 5723523/1. PAE 2020/1042392.

### RESOLVE:

Art. 1º - Sobrestar no período de 10/12/2020 a 10/01/2021, o Conselho de Disciplina, instaurado pela Portaria nº 684/2020 - Gab. Cmdº Geral, de 29 de setembro de 2020; para reabertura imediata no dia 11/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM**

**Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil**

Fonte: Protocolo nº 1042392 - 2021 - PAE; Nota nº 28994 - 2021 - SIGA - Assistência do Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 28994 - QCG-SUBCMD)

#### **4 - REFERÊNCIA ELOGIOSA**

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA DO PARÁ  
COORDENADORIA DE ENSINO PROFISSIONAL**

#### **ELOGIO**

Ao Senhor JOAQUIM DOS SANTOS FREITAS NETO, 1º Ten QOABM, C.P.F. 479.914.293-53, por sua fiel dedicação profissional e empenho em realizar, com excelência, as missões que lhes foram confiadas durante sua participação como SUPERVISOR, na realização dos cursos: " Formação para cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito", com 300 h/a, 237 inscritos, vinculados ao concurso público do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA. " Formação para o cargo de Perito Criminal", 50 inscritos, "Formação para o cargo de Perito Médico Legista", 35 inscritos, e "Formação para o cargo de Auxiliar Técnico de Perícia", com 11 inscritos, vinculados ao concurso público do Centro de Perícia Científica Renato Chaves - CPC/RC, com todos com carga horária de 362 h/a, sob responsabilidades da Coordenadoria de Ensino Profissional - CEP/IESP.

Conduta que contribuiu para engrandecer o nome deste Instituto de Ensino de Segurança do Pará - IESP, não somente perante seus superiores, pares e subordinados, mas, também, perante a sociedade paraense, destarte, tendo demonstrado alto grau de profissionalismo, abnegação, honestidade, humildade e honra em suas atribuições, ratificando perante todos que a educação não somente é um dever, mas uma conquista que se constrói a partir de constantes desafios de atividades significativas, que exercitem a curiosidade, a imaginação e a criatividade, que precisa encantar, entusiasmar, seduzir, apontar possibilidades e realizar novos conhecimentos e práticas.

Marituba/PA, 23 de novembro de 2020.

**Itamar Araujo Dantas**

**DPC Coord. CEP/IESP.**

Fonte: Protocolo nº 1028731 - 2021 e Nota nº 28697 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 28694 - QCG-DP)

#### **5 - SOLUÇÃO DE IPM PORT. 015/2019 - 1º GBM/CREMAÇÃO, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Analisando os Autos de Inquérito Policial Militar (IPM) instaurado por meio da Portaria N°015/2019-Cmdº do 1ºGBM/Cremação, de 07 de outubro de 2019, transcrita no BG N°206, de 07 de novembro de 2019, cujo encarregado nomeado foi o 1º TEN QOABM PAULO WAGNER ALFAIA DE MENEZES, MF: 5608686-1, objetivando a apuração de todas as circunstâncias dos atos e fatos e a respectiva responsabilidade penal do militar, o 1º SARGENTO BM SANDRO JOSÉ DE SOUZA CORRÊA, MF: 5623200-1, o qual em tese, teria DEIXADO DE DESEMPENHAR A MISSÃO QUE LHE FOI CONFIADA quando recebeu a designação para presidir Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS), conforme Portaria N°20/2018-1ºGBM, de 01 de novembro de 2018, publicada em Boletim Geral N°11, de 16 de janeiro de 2019, e após receber Memorando N°054/2019-B/2-1ºGBM, de 01 de outubro de 2019, para conclusão e devolução do referido processo, apresentou suas razões, porém sem motivos de justificação.

#### **RESOLVO:**

1) CONCORDAR EM PARTE com conclusão a que chegou o encarregado do IPM, pois ficou configurado transgressão disciplinar praticada pelo 1º SARGENTO BM SANDRO JOSÉ DE SOUZA CORRÊA, MF: 5623200-1, assim como HÁ INDÍCIOS DE TER PRATICADO CRIME MILITAR visto que diante das provas testemunhais e documentais, formo convicção de que o militar praticou infração criminosa ao infringir com sua conduta omissiva de descumprimento de missão, o esculpido no Art. 196 - Deixar o militar de desempenhar a missão que lhe foi confiada, do Decreto-Lei N°1.001, de 21 outubro de 1969 (Código Penal Militar).

Compulsando os autos verifica-se que o militar recebeu o PADS para presidir em 23/04/2019 (fl. 07), tendo 15 (quinze) dias para conclusão, porém somente após receber memorando para informar o paradeiro físico ou instrutório do processo que o militar veio informar no dia 03/10/2019, que estava com dificuldades (problemas pessoais e financeiros) para cumprir a missão que lhe foi confiada (fl. 10), motivos estes que apesar do comando ser sensível e solidário, não lhes causa direito e nem respaldo para não cumprir a missão.

Destarte, que no curso do processo, na hipótese do presidente identificar motivo de força maior ou caso fortuito que o impossibilitasse no cumprimento da missão dentro do prazo, deverá de ofício utilizar das ferramentas legais admitidas em direito como pedido de prorrogação de prazo, pedido de sobrestamento, ou outro instrumento jurídico pertinente, que no caso concreto não foi feito.

Destaco que em seu depoimento (fls. 22-23), o indiciado em síntese justifica sua conduta com alegação de problemas de saúde e por falta de conhecimento jurídico. Neste juízo, a primeira alegação não prospera, pois apesar de ter juntado aos autos atestados médicos, não apresentou nenhum atestado submetido e homologado pela corporação lhe afastando de suas funções laborais para tratamento de saúde, como já é procedimento pacificado e adotado na corporação, quando o militar necessita de afastamento por este motivo, conforme determina Portaria N°001/2017 - Diretoria de Saúde do CBMPA, de 31 de janeiro de 2017, publicada em BG n°105, de 05 de junho de 2017. Já a segunda alegação de não ter conhecimento jurídico, também não prospera, visto que os processos e procedimentos correccionais não necessitam obrigatoriamente, o conhecimento técnico-jurídico de formação acadêmica superior na cadeira de direito, pois desde 2009, a corporação vem atribuindo também as praças (subtenentes e sargentos), a missão para presidirem os processos correccionais, conforme Portaria N°316/2009 - Cmt. Geral do CBMPA, de 19 de junho de 2009, publicada em BG n° 117, de 26 de junho de 2009, ainda assim, a instituição vem desde então, ofertando cursos para qualificação dos militares que tiveram formação anterior e instituindo na matriz curricular das novas formações as disciplinas pertinentes da matéria, com importante detalhe que, constam nos registros correccionais do 1ºGBM, processo feito, dentro do prazo e da norma, sendo presidido por graduado da mesma turma de formação do indiciado, ou seja, ambos militares foram submetidos ao mesmo nível de formação, além do mais, a corporação visando padronizar seus processos correccionais, disponibiliza em seu site institucional, através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, o modelo na formação passo-a-passo de PADS, estando livre o acesso para o militar interessado, assim como o comando do 1ºGBM, sempre esteve disponível para dirimir as dúvidas que eventualmente existir.

Assento ainda que o indiciado em seu depoimento (fls. 22-23), ao ser perguntado se ainda está elaborando o processo ou já finalizou,

Boletim Geral nº 5 de 08/01/2021

Pág.: 10/12

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 08/01/2021 conforme § 2º, Art. 10, da MP N° 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço [siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade](http://siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade) utilizando o código de verificação 6E7D2DA6D3 e número de controle 1163, ou escaneando o QRcode ao lado.



respondeu nestas palavras, "sim, está na fase final", depoimento este em 19/10/2019, porém até o presente momento o militar, na prática não informou o paradeiro físico ou instrutório do PADS, materializando assim, 257 (duzentos e cinquenta e sete) dias de inércia em que o processo está em sua posse sem a administração do 1º GBM poder ter condições de realizar a devida depuração, nos termos da lei, de infração disciplinar, em tese, praticada por militar do 1ºGBM, concorrendo deste modo, contra o serviço, o dever e a administração militar, bem jurídicos estes que foram seriamente ameaçados em face do descumprimento de missão pelo militar indiciado.

2) A B/1 do 1ºGBM para publicação em Boletim Interno.

3) Encaminhar a 1º via dos Autos e Solução do presente IPM ao Subcomando Geral do CBMPA, para conhecimento e Publicação em Boletim Geral, assim como adotar as providências junto a JME, nos termos do Art.23 do CPPM.

4) Substituir o 1º SARGENTO BM SANDRO JOSÉ DE SOUZA CORRÊA, MF: 5623200-1, da presidência do PADS de Portaria Nº20/2018-1ºGBM, de 01 de novembro de 2018.

5) Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS), em desfavor do 1º SARGENTO BM SANDRO JOSÉ DE SOUZA CORRÊA, MF: 5623200-1, objetivando a apuração de responsabilidade administrativa do militar.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 03 de janeiro de 2019.

**JORGE LUIZ RIBEIRO MORAES – Major QOBM**

**Respondendo pelo Comando do 1º GBM**

Fonte: Protocolo nº 162410 - 2021 - SIGA; Nota nº 28990 - 2021 - SIGA - Assistência do Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 28990 - QCG-SUBCMD)

#### **6 - SOLUÇÃO DE PADS PORT. Nº 740/2015 - GAB CMDº GERAL, DE 21 AGOSTO DE 2015.**

Analisando os Autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado procedido por determinação deste Comando-geral do CBM/PA, instaurado por meio da Portaria nº 740/2015 — PADS. Gab cmdº Geral, de 21 de agosto de 2015, sendo nomeado como Presidente a CAP QOBM RODRIGO OLIVEIRA FERREIRA DE MELO, MF: 57190103-1, substituída posteriormente pela Portaria nº 074/2016 — PADS. Gab cmdº Geral, de 25 de janeiro de 2016, sendo nomeado como Presidente o CAP QOBM CARLOS RANGEL VALOIS DA SILVA, MF: 57218021-1, substituída posteriormente pela Portaria nº 521/2016 — PADS. Gab cmdº Geral, de 16 de junho de 2016, sendo nomeado como Presidente o MAJ QOBM CHARLES DE PAIVA CATUABA, MF: 5833680-1, substituída posteriormente pela Portaria nº 339/2017 — PADS. Gab cmdº Geral, de 18 de maio de 2017, sendo nomeado como Presidente o 2º TEN QOABM SILVIO LUIS LIMA CHAVES MF: 5826691-1, que versa sobre a conduta do SD BM CRISTOVÃO LUCIANO NOGUEIRA MF:57190085-1, o qual foi autuado em flagrante delito pela prática, em tese, do crime de Recusa de Obediência, conforme art. 163 do Código Penal Militar, no momento em que desobedeceu ordem direta do TEN CEL QOBM FRANCISCO DA SILVA JUNIOR MF: 5749115-1, para participar da parada matinal, fato ocorrido por volta das 08h40 min do dia 22 de julho de 2015 na unidade militar do 9ºGBM- Altamira/PA;

#### **RESOLVO:**

Discordar em parte da conclusão a que chegou o presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, de que pelas provas presentes nos autos há indícios de crime militar, bem como transgressão da disciplina por parte do SD BM CRISTOVÃO LUCIANO NOGUEIRA MF:57190085-1. Em sua defesa (Fl.68-70), o acusado alegava não estar em condições psicológicas e físicas para entrar em forma, pois pedia apoio para tratamento, e afirma que o colocavam periodicamente na escala de serviço, aduz ainda evitar referências exigidas no regulamento por motivos religiosos. Segundo o SUB TEN BM ELIAS (Fl.15), o militar constantemente apresentava problemas em relação ao serviço, e não quis entrar em forma para a passagem de serviço, nem compareceu a parada matinal, tendo após isso o TCEL QOBM JÚNIOR se dirigido até a B1 na presença do SGT ALEIXO, SD CLEISON, onde teria chamado o SD BM LUCIANO, e dado voz de prisão ao mesmo por recusa de obediência.

Nos termos de inquirição das testemunhas SD BM CLEISON, 3º SGT BM ALEIXO, SUB TEN BM ELIAS e SD BM CLEITON, afirmam que presenciaram o momento) em que o TCEL QOBM JÚNIOR, deu a voz de prisão ao acusado, por motivo de desobediência de ordens, tendo em vista as diversas tentativas de apresentação do mesmo no pátio de formatura. Conforme depoimento do TEN CEL QOBM JÚNIOR (Fl.101-103), após a recusa de entrar em forma por parte do acusado por repetidas vezes, foi dado voz de prisão pelo referido oficial, não oferecendo o mesmo qualquer resistência, e permanecendo o tempo todo calado. Portanto, o que se verifica diante dos depoimentos e análise das provas, é que o SD BM LUCIANO vem demonstrando grande inobservância e desprezo as normas vigentes e extrema dificuldade de se adequar aos ditames militares, sem a devida correção da conduta ao longo de sua vida na caserna, havendo transgressão de disciplina prevista no Art. 37, incisos XX, XXIV, XXXVI, LVIII do Código de Ética e Disciplina da PMPA, ora em vigor no CBMPA, além do crime previsto no art. 163 do Código Penal Militar, praticadas pelo militar, no que tange a recusa de obediência a ordem de superior hierárquico, não participando da formatura matinal, e ainda deixando de cumprir normas na esfera de suas atribuições, evidenciando desídia no serviço bombeiro militar.

Vale ressaltar que houve sobrestamento da referida portaria no período de 26/06/2019 a 21/09/2019, tendo em vista o atestado médico do SD BM LUCIANO para tratamento de saúde (Fl.54- 60). Além disso, houve a suspensão de todos os prazos dos processos administrativos, no âmbito da Administração Pública Estadual, incluso os de natureza disciplinar, conforme o disposto no Art. 2º, Inciso VII do Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020, que tratava sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará, à Pandemia do Corona Vírus COVID-19. E tendo como reinício da contagem dos prazos o disposto na Portaria nº 305/2020-Cmdº Geral, de 02 de junho de 2020. Em suas alegações finais de defesa (Fl.135), o acusado expõe fatos relativos ao não pagamento de uma possível dívida que teriam os militares TCEL JÚNIOR, SUB TEN ELIAS e SGT ALEIXO com este, e que teria sido o provável motivo de sua prisão, alegando ter feito várias cartas cobrando a quitação das pendências, todavia não obteve nenhum retorno. Diante dessas afirmações será instaurado procedimento para apurar o referido caso.

Dessa forma, e ao analisar os antecedentes do transgressor, verifica-se que está no comportamento BOM, contudo há punições anteriores, lhes sendo favorável a atenuante do art.35, inciso I e sendo desfavorável a agravante do art. 36, inciso III; As causas que determinaram a transgressão não lhe são favoráveis pois recusou obedecer ordem de superior; A natureza dos fatos e os atos que a envolveram não lhe são favoráveis, pois agiu em contrariedade com a conduta que se espera de um Bombeiro Militar; As consequências que dela possam advir não lhe são favoráveis, pois a conduta do acusado incide para a indisciplina no CBMPA e gera transtorno ao bom andamento do serviço;

1-Instaurar Sindicância para apurar fatos narrados pelo SD BM CRISTOVÃO LUCIANO NOGUEIRA MF:57190085-1, relativos ao não pagamento de uma possível dívida que teriam os militares TCEL. JÚNIOR, SUBTEN ELIAS e SGT ALEIXO com o acusado, e que teria sido o provável motivo de sua prisão, alegando o mesmo ter feito várias cartas cobrando a quitação das referidas pendências, todavia não obteve resposta.

2- Para preservar a hierarquia e a disciplina no CBMPA, PUNIR o militar SD BM CRISTOVÃO LUCIANO NOGUEIRA, MF:57190085-1, com 30 (trinta) dias de PRISÃO, por ter praticado conduta tipificada como transgressão da disciplina bombeiro militar prevista no Art. 37,



incisos, XX, XXIV, XXXVI, LVIII da Lei Estadual 6.833/06. Combina-se com os §§ 1º e 2º do art. 37 da mesma lei o art. 163 do Código Penal Militar. A Transgressão é de natureza "GRAVE", por incidir no Art. 31, § 2º, III, V e VI;

Da forma como procedeu, também deixou de observar manifestações essenciais de disciplina e valores Bombeiro militar enumeradas em rol não taxativo dos art. 6º, §1º, incisos II, III, IV, V, VI e §2º, e também o art. 17º, incisos X, XVI, XVII, XXII, XXIV e XXV; art. 18º, incisos V, VII, VIII, XI, XII, XVIII e XXX, todos da Lei Estadual 6.833/06.

3 - Converter a pena de 30 (trinta) dias de PRISÃO em 30 (Trinta) dias de SUSPENSÃO, conforme nova redação do caput do art. 61, da lei 6.833/2006, dada pela lei nº 8.973/2020.

4 - O período de cumprimento dos 30 (trinta) dias de SUSPENSÃO deverão ser computados como tempo de efetivo serviço apenas para reserva (aposentadoria), de acordo com o parágrafo único do art. 39 da Lei 8973/2020. À Diretoria de Pessoal para conhecimento e providências;

5 - O comandante do militar deve cientificar o acusado em 48h da sanção disciplinar, após publicação em Boletim Geral.

6 - Publicar em Boletim Geral a presente solução de (PADS), A Ajudância Geral para providências;

7 - Encaminhar 1 (uma) via dos autos a JME/PA, para conhecimento e deliberação que o caso requer;

8 - Arquivar os autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado na 2ª seção do EMG. A Assistência do Subcomando para providenciar a remessa dos autos ao chefe da B2;

9 - Esta solução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém-PA, 01 de dezembro de 2020.

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA — CEL QOBM**

**Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil**

Fonte: Protocolo nº 999563 - 2021 - PAE; Nota nº 28993 - 2021 - SIGA - Assistência do Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 28993 - QCG-SUBCMD)

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM  
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA**

**Confere com o Original:**

**CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - TEN CEL QOBM  
AJUDANTE GERAL**

